



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.920, DE 12 DE ABRIL DE 2018, QUE “ACRESCENTA NOVOS CARGOS AO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, QUE EXERCEM SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, ESTABELECE A RESPECTIVA TABELA DE VENCIMENTO DE CADA UM DOS CARGOS CRIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DO OBJETIVO:

Trata-se do cálculo do impacto orçamentário-financeiro referente ao projeto de lei que “Acrescenta novos cargos ao quadro de servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Santa Luzia, que exercem serviços de atividades de Administração Geral, estabelece a respectiva tabela de vencimento de cada um dos cargos criados e dá outras providências”.

DAS PREMISSAS:

São exigências para criação ou aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado:

- a) Ser instruídos com estimativas do impacto orçamentário-financeiro, no exercício que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.
- b) Demonstração da origem dos recursos para seu custeio.
- c) Comprovação de que a criação ou o aumento da despesa não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

LDO, contendo as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do PPA e da LDO.

d) Compensação dos seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

DA METODOLOGIA DE CÁLCULO:

De posse da tabela salarial vigente para 2023, foram simulados os valores de remuneração básica, contribuição patronal e auxílio alimentação/auxílio transporte para 2024 e 2025, de forma a totalizar as provisões para os referidos anos.

Como o provimento dos cargos não se dará de forma imediata, dado a necessidade de concurso público, embora a lei entre em vigor em 2023, estima-se que a despesa apenas ocorrerá do ano de 2024 em diante.

Para os dois exercícios seguintes, aplicou-se a inflação estimada (IPCA) de 4,90% para a recomposição salarial de 2024 e 3,87% para a mesma recomposição em 2025, conforme Boletim Focus (25/08/2023).

Para a estimativa da Receita Corrente Líquida dos anos de 2023 a 2025, aplicou-se ao valor da RCL apurada em 12/2022 a inflação estimada (IPCA) e crescimento estimado do Produto Interno Bruto (PIB) para os anos de 2023, 2024 e 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

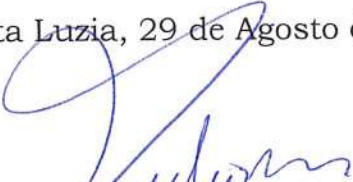
DOS RESULTADOS:

O percentual da Receita Corrente Líquida consignado para despesas com pessoal em 2023 não foram alterados, dado que a despesa apenas ocorrerá do ano de 2024 em diante.

Sobre o limite prudencial definido na Lei de Responsabilidade Fiscal, este será ultrapassado apenas no ano de 2024, ano este que o Poder Executivo promoverá ajustes em sua folha de pagamentos na troca servidores contratados por servidores efetivos.

Em termos absolutos, a majoração de cargos custará aos cofres públicos em 2024 R\$ 834.783,21 com vencimentos/contribuição patronal e R\$ 132.174,00 de indenizações/restituições e em 2025 R\$ 867.089,32 com vencimentos/contribuição patronal e R\$ 137.289,13 de indenizações/restituições.

Santa Luzia, 29 de Agosto de 2023.


Júlio Cássio Silva Abreu
Economista

Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Provisão de Gastos - Majoração de cargos de Assistente Social						
Majoração	Vencimento Básico	Patronal	Vale Alimentação	Vale transporte	Valor Total Mensal (Desp Pessoal)	Valor Total Mensal Verbas Indenizatórias
15	R\$ 3.331,89	R\$ 648,05	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 59.699,14	R\$ 10.500,00
			IPCA	2023	0	0
			4,90%	2024	R\$ 834.783,21	R\$ 132.174,00
			3,87%	2025	R\$ 867.089,32	R\$ 137.289,13
Desp. Pessoal com aumento - Quadro ativo + Cargos Vagos						
	Ano		Valor		Percentual DP/RCL	
	2023		R\$ 276.278.816,61		40,13%	
	2024		R\$ 377.497.687,81		52,10%	
	2025		R\$ 388.429.355,78		50,83%	
Projeção da Receita Corrente Líquida e os percentuais de alerta e prudencial						
			2023	2024	2025	
	*/**RCL		R\$ 688.473.002,96	R\$ 724.619.047,33	R\$ 764.218.029,03	
	54,00%		R\$ 373.694.834,84	R\$ 391.294.285,56	R\$ 412.677.735,68	
	51,30%		R\$ 355.010.093,10	R\$ 371.729.571,28	R\$ 392.043.848,89	
	48,60%		R\$ 336.325.351,35	R\$ 352.164.857,00	R\$ 371.409.962,11	

* Índices de inflação e PIB utilizados nos PL's 07/2023.

** RCL considerada para projeção (12/2022) - R\$647.215.107,70

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DECLARAÇÃO

Arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Origem dos recursos para seu custeio¹: 02.029.001.08.122.2081.2182 – Manut. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Observação: Embora tenha sido demonstrada a origem dos recursos, a despesa criada pelo projeto de lei não terá efeitos no ano de 2023, dado que o provimento de cargos necessita de concurso público, com cronograma que poderá ultrapassar 6 (seis) meses, sendo que a despesa estará devidamente consignada no orçamento de 2024.

Declaro, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento de despesa do Projeto de lei complementar, que Altera dispositivo da Lei Complementar nº 3.920, de 12 de abril de 2018, que “Acrescenta novos cargos ao quadro de servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Santa Luzia, que exercem serviços de atividades de Administração Geral, estabelece a respectiva tabela de vencimento de cada um dos cargos criados e dá outras providências”, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Além disso, declaro que a proposta é compatível com as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da LDO.

Ordenador da Despesa

À Secretaria Municipal de Finanças,

Em atenção ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, solicito análise e manifestação acerca do item a seguir:

☒ Informo que existe previsão na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, se for o caso, para a despesa criada/aumentada. No entanto, a despesa criada/aumentada pelo projeto de lei não terá efeitos no ano de 2023, dado que o provimento de cargos necessita de concurso público, com cronograma que poderá ultrapassar 6 (seis) meses, **sendo que a despesa estará devidamente consignada no orçamento de 2024.**

Ordenador da Despesa

Ciente da Secretaria Municipal de

Finanças
Secretaria de Finanças

Data 04/09/23

¹ A LRF determina que:

Art. 17.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.